



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 1520, DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.253.000,00 e criar elementos de despesas, em favor da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital, criar elementos de despesa no presente exercício até o montante de R\$ 1.253.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil reais), em favor da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O crédito por excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Convênio nº 065/2003/UNISP – Unidade Integrada de Segurança Pública, Convênio nº 067/2003 – Reforma da Academia de Polícia e Convênio nº 253/2004 – Reaparelhamento das Polícias Civil e Militar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2005, 117º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1130.081221015.2291	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA ADMINISTRAÇÃO DA FASER	4490.5100	00	125.000,00
1501.061811251.1276	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA REAP.DAS UNID.DE SEGURANÇA E POL.TÉCNICA	3390.3300 4490.5200	12 00	150.000,00 127.000,00 277.000,00
1923.206041218.1123	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA INFRA-EST.DE APOIO AO AGRON. DE RONDÔNIA	4490.5100 4490.5100 4490.5200	00 16 00	10.000,00 20.000,00 10.000,00 40.000,00
1923.206041218.2631	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3390.3000 4490.5200	16 16	70.000,00 100.000,00 170.000,00
1923.043311015.2844	AUXÍLIOS TRANSPORTES, ALIMENTAÇÃO E SAÚDE	3390.4600	00	60.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>672.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1130.081221015.2291	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA ADMINISTRAÇÃO DA FASER	4490.6100	00	125.000,00	
1501.061811251.1276	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA REAP.DAS UNID.DE SEGURANÇA E POL.TÉCNICA	3390.3000 4490.5200	12 16	150.000,00 127.000,00 277.000,00	
1923.206041218.2631	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3390.1400	00	270.000,00	
<b>T O T A L</b>				<b>672.000,00</b>	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1501.061811251.1276	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA REAP.DAS UNID.DE SEGURANÇA E POL.TÉCNICA	3390.3000 4490.5200	12 12	97.000,00 484.000,00 581.000,00	
<b>T O T A L</b>				<b>581.000,00</b>	